

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 285/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2013

EDITAL

O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, realizará procedimento de licitação nº 285/2013, modalidade, **Pregão Presencial**, tipo **menor preço por ITEM**, **Critério de Julgamento “menor preço por item”**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 14h do dia 08/08/2013**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Rua Getúlio Vargas, 228, centro, nesta cidade, tel.: (37) 3359-7905 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria nº 62/2013 de 11 de janeiro de 2013.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para organizar, contrata, produzir, locar estruturas e equipamentos para o evento Festiarcos 2013, que irá acontecer nos dias 16,17 e 18 de agosto de 2013, descrito e especificado no Anexo III.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:
 - 2.2.1 concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
 - 2.2.2 estrangeira que não funcione no País;
 - 2.2.3 com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;
 - 2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
 - 2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Padrão/MG.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

- 3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.
 - 3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Arcos/MG, na Rua Getúlio Vargas, 228, centro – Arcos/MG, – A/C do pregoeiro, até o dia 13/08/2013, às 14h, telefone: (37) 3359-7908

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE ARCOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2013
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE ARCOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2013
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo VI (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, **ou outro órgão equivalente,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS Estado de Minas Gerais

e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.4.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4.5 O documento de credenciamento poderá obedecer o modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

5.1.2. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

5.1.3. Especificação detalhada do objeto ;

5.1.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

5.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO VI.

5.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

5.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

6-HABILITAÇÃO

6.1.Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

6.1.1Registro Comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS Estado de Minas Gerais

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.5. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

6.1.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

6.1.7. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.1.8. Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

6.1.9. Prova de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

6.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.11. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

6.1.12. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

6.1.13. – Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI

6.1.14. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII;

6.1.15. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA.

6.1.16 – Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS Estado de Minas Gerais

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

9.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

9.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

9.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

9.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

9.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

9.8. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

9.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Arcos.

9.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

9.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Centro desta cidade, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (37) 3359-7908 ou através do email: pregao@arcos.mg.gov.br.

9.13 O edital e seus anexos poderão ser conseguidos na íntegra através do site: www.arcos.mg.gov.br, na sessão de licitações da Prefeitura.

9.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

10. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Descrição do Objeto;
- Anexo I A – Minuta do Contrato
- Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002;
- Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS Estado de Minas Gerais

- Anexo VI – Modelo de Declaração de que Concorde com os Termos do Edital

- Anexo VII – Modelo de Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos - segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999).

11-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

11.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

12-LANCES VERBAIS

12.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

12.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

12.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate

12.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 50,00.

12.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

13-JULGAMENTO

13.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para prestação de serviço, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

13.2. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

13.2.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

13.2.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

13.2.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

13.2.1.3– não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

13.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

13.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

13.5.Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

13.6.Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

13.7. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

13.8 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

13.8.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

13.8.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

13.8.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.9 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

(sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

13.10 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

13.11 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

13.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13.13. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

13.14. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.15. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

13.16. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

13.17. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

13.18. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

13.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

14-RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS Estado de Minas Gerais

desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

14.3.O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.0.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

14.5.0.Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

14.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.licitantes via fax ou correio eletrônico.

14.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados

15-DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

15.2.Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16-CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

16.1.O objeto do presente certame será prestado em conformidade com as especificações e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.3.O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.4.Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.5.Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17-PAGAMENTO

17.1.A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo – Termo de referência.

17.2.A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

18-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.- Aos prestadores de serviços que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

I - advertência - utilizada como comunicação formal, ao prestador de serviços, sobre o descumprimento da Autorização de serviço, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.2.- As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

18.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

18.4.1. Retardarem a execução do pregão;

18.4.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

18.4.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não preste o serviços, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS Estado de Minas Gerais

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº : 3.3.90.39.00.00.00770, não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.5. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1256/1990.

19.6. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital.

19.7. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente

Arcos/MG, 18 de julho de 2013.

Pregoeira

Secretário Municipal de Administração

Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATORIO Nº. 285/2013.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 176/2013.

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, sendo que a validade desta proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação, em conformidade com a art. 64, § 3º da Lei 8.666/93, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAR, CONTRATAR, PRODUZIR, LOCAR ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA O EVENTO FESTIARCOS 2013, QUE IRÁ ACONTECER NOS DIAS 16,17 E 18 DE AGOSTO DE 2013 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LASER E TURISMO NO MUNICÍPIO, CONFORME ABAIXO DESCRITO:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO	Unit.	Total
01	Contratação	01	Empresa especializada em prestação de serviços: 06 serviços de segurança das 19h até o término de cada noite; 06 serviços de apresentação com 02 locutores (01 feminino e 01 masculino) durante todos os 03 (três) dias do evento; 03 serviços de garçom para servir os jurados das 19h até o término de cada noite durante os 03 (três) dias do evento; Equipe de carga e descarga com 4 (quatro) carregadores diários durante 03 (três) dias e demais informações obtidas na SEMCELT;		
02	Contratação	01	Imprensa e Publicidade 20h de carro de som para propaganda volante, com gravação de spot; 300 inserções em rádio local com abrangência regional, com gravação spot; Confecção de 10 faixas, tamanho 5m x 70cm; Confecção de 01 banner de fundo de palco de 6,5m x 3,5m; Filmagem e transmissão ao vivo para telão no hall de entrada da Casa de Cultura; Captação de áudio, mixagem, masterização e geração de CD da final do Festiarcos dia 18/08.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Organização e Produção

A empresa contratada deverá entregar toda a estrutura, som e iluminação pronta e em funcionamento impreterivelmente no dia 16/08/2013 e ficará responsável pelos horários de passagem de som, conforme descrito no regulamento do Festiarcos;
Horários para início e término das apresentações artísticas;
Organização do camarim, palco, segurança;
Horários para alimentação;
Eletricista de plantão 24h;

Som

Sistema principal

PA – Fly

02 caixas acústicas de frequência grave, cada caixa contendo 2x18 (800wrms cada alto falante);

04 caixas acústicas de frequências médias altas Line Array, cada caixa contendo 2x12 + 2 drives;

01 console digital, 36 XLR Diretos e 16 Auxiliares;

01 equalizador gráfico com 31 bandas, estéreo;

02 Crossover Digitais 4x6;

01 aparelho de CD/DVD/Mp3;

Monitor (Palco)

04 monitores de palco SM 400 ou similar;

01 amplificador de fone de ouvido com 04 canais;

04 fones de ouvido, linha porta pró ou similar;

15 pedestais;

08 garras para microfones;

01 kit de microfones para bateria, linha SM ou similar;

12 microfones Cardióides;

03 microfones com condensador;

01 multicabo de 40 vias e com 40 metros de comprimento ou mais;

01 conjunto de amplificadores em 2 ohms;

01 bateria completa, com: 01 bumbo, caixa e seu suporte, máquina e pratos de chibnal, surdo, 02 tons, 02 estantes de prato de condução e ataque, banco e pedal de bumbo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

			<p>02 praticáveis de 2x1 metros; 01 amplificador para contrabaixo, com 1x15 e 4x10; 01 amplificador para guitarra, com mínimo de 100 watts RMS; 01 técnico de som (profissional com experiência comprovada), na operação de sistemas profissionais; 01 conjunto de cabos XLR e P10 em número suficiente; 10 direct Box passivo; 02 direct Box ativo;</p> <p>Iluminação</p> <p>01 mesa controladora DMX; 16 canhões par 64, 1.000 watts, sendo 08 foco 5 e 08 foco 1; 05 elipsoidais de 1.000 watts; 12 canhões par led de 3 watts; 02 Dimmer de 12 canais x 4.000 watts DMX; 02 Atomic 3.000; 12 canhões ACL; 02 Mini-brute com 04 lâmpadas DWE;</p> <p>Estrutura</p> <p>59 metros de P30 em alumínio 04 sapatas; 04 Paus de carga; 04 Talhas manuais – capacidade de uma tonelada; 04 Sleave Block; 08 Cintas de 2 metros;</p>		
03	Contratação	01	<p>100 cadeiras plásticas; 01 tela para projeção;</p>		
04	Contratação	01	<p>Alimentação</p> <p>Empresa especializada para fornecimento de: 400 unidades marmitex com cardápio e acompanhado por refrigerante; 50 unidades de refrigerantes, embalagem de 2 litros variados de qualidade; 600 unidades de salgados variados, para os jurados e comissão organizadora; 12 caixas de água Mineral com 48 copos/caixa;</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

OBS: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital bem como o serviço será prestado conforme estipulado neste edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Arcos, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO Nº. 176/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 285/2013

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO
01	Contratação	01	<p>Empresa especializada em prestação de serviços:</p> <p>06 serviços de segurança das 19h até o término de cada noite; 06 serviços de apresentação com 02 locutores (01 feminino e 01 masculino) durante todos os 03 (três) dias do evento; 03 serviços de garçom para servir os jurados das 19h até o término de cada noite durante os 03 (três) dias do evento; Equipe de carga e descarga com 4 (quatro) carregadores diários durante 03 (três) dias e demais informações obtidas na SEMCELT;</p>
02	Contratação	01	<p>Imprensa e Publicidade</p> <p>20h de carro de som para propaganda volante, com gravação de spot; 300 inserções em rádio local com abrangência regional, com gravação spot; Confecção de 10 faixas, tamanho 5m x 70cm; Confecção de 01 banner de fundo de palco de 6,5m x 3,5m; Filmagem e transmissão ao vivo para telão no hall de entrada da Casa de Cultura; Captação de áudio, mixagem, masterização e geração de CD da final do Festiarcos dia 18/08.</p> <p>Organização e Produção</p> <p>A empresa contratada deverá entregar toda a estrutura, som e iluminação pronta e em funcionamento impreterivelmente no dia 16/08/2013 e ficará responsável pelos horários de passagem de som, conforme descrito no regulamento do Festiarcos; Horários para início e término das apresentações artísticas;</p>



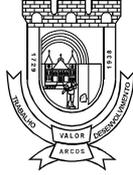
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

		<p>Organização do camarim, palco, segurança; Horários para alimentação; Eletricista de plantão 24h;</p> <p>Som Sistema principal PA – Fly 02 caixas acústicas de frequência grave, cada caixa contendo 2x18 (800wrms cada alto falante); 04 caixas acústicas de frequências médias altas Line Array, cada caixa contendo 2x12 + 2 drives; 01 console digital, 36 XLR Diretos e 16 Auxiliares; 01 equalizador gráfico com 31 bandas, estéreo; 02 Crossover Digitais 4x6; 01 aparelho de CD/DVD/Mp3;</p> <p>Monitor (Palco) 04 monitores de palco SM 400 ou similar; 01 amplificador de fone de ouvido com 04 canais; 04 fones de ouvido, linha porta pró ou similar; 15 pedestais; 08 garras para microfone; 01 kit de microfones para bateria, linha SM ou similar; 12 microfones Cardióides; 03 microfones com condensador; 01 multicabo de 40 vias e com 40 metros de comprimento ou mais; 01 conjunto de amplificadores em 2 ohms; 01 bateria completa, com: 01 bumbo, caixa e seu suporte, máquina e pratos de chimbau, surdo, 02 tons, 02 estantes de prato de condução e ataque, banco e pedal de bumbo; 02 praticáveis de 2x1 metros; 01 amplificador para contrabaixo, com 1x15 e 4x10; 01 amplificador para guitarra, com mínimo de 100 watts RMS; 01 técnico de som (profissional com experiência comprovada), na operação de sistemas profissionais; 01 conjunto de cabos XLR e P10 em número</p>
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

			<p>suficiente; 10 direct Box passivo; 02 direct Box ativo;</p> <p>Iluminação</p> <p>01 mesa controladora DMX; 16 canhões par 64, 1.000 watts, sendo 08 foco 5 e 08 foco 1; 05 elipsoidais de 1.000 watts; 12 canhões par led de 3 watts; 02 Dimmer de 12 canais x 4.000 watts DMX; 02 Atomic 3.000; 12 canhões ACL; 02 Mini-brute com 04 lâmpadas DWE;</p> <p>Estrutura</p> <p>59 metros de P30 em alumínio 04 sapatas; 04 Paus de carga; 04 Talhas manuais – capacidade de uma tonelada; 04 Slev Block; 08 Cintas de 2 metros;</p>
03	Contratação	01	<p>100 cadeiras plásticas; 01 tela para projeção;</p>
04	Contratação	01	<p>Alimentação</p> <p>Empresa especializada para fornecimento de: 400 unidades marmitex com cardápio e acompanhado por refrigerante; 50 unidades de refrigerantes, embalagem de 2 litros variados de qualidade; 600 unidades de salgados variados, para os jurados e comissão organizadora; 12 caixas de água Mineral com 48 copos/caixa;</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ARCOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.306.662/0001-50, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 228, Centro, desta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Roberto Alves da Silva, inscrito no CPF sob o nº 437.769.816-87, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____ (qualificar), neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Licitatório nº. 285/2013, Modalidade Pregão Presencial nº. 176/2013, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de prestação de serviços especializados para organizar, contratar, produzir, locar estruturas e equipamentos para o evento Festiarcos 2013, que irá acontecer nos dias 16,17 e 18 de agosto de 2013 para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Laser e Turismo no Município, conforme anexo I.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância de R\$ _____ (_____).

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1 - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2 - O pagamento é devido até o décimo dia útil, após a entrega do documento fiscal e aprovação da Secretaria Municipal de Administração.

2.2.3 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS Estado de Minas Gerais

financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

2.3. - Critério de Reajuste

2.3.1. - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

2.3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

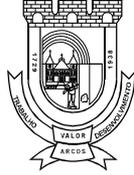
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº. 3.3.90.39.00.00.00770.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 19/08/2013.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS Estado de Minas Gerais

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.
- 7.2. - Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Laser e Turismo, o cumprimento do objeto do contrato.
- 7.3. - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
- 7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 8.1. - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.
- 8.2. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:
 - a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
 - b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
 - c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.
 - d) pela locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS Estado de Minas Gerais

formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. advertência;

13.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

13.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. 3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13. 4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Arcos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Arcos, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

_____, _____ de _____ de 2013.

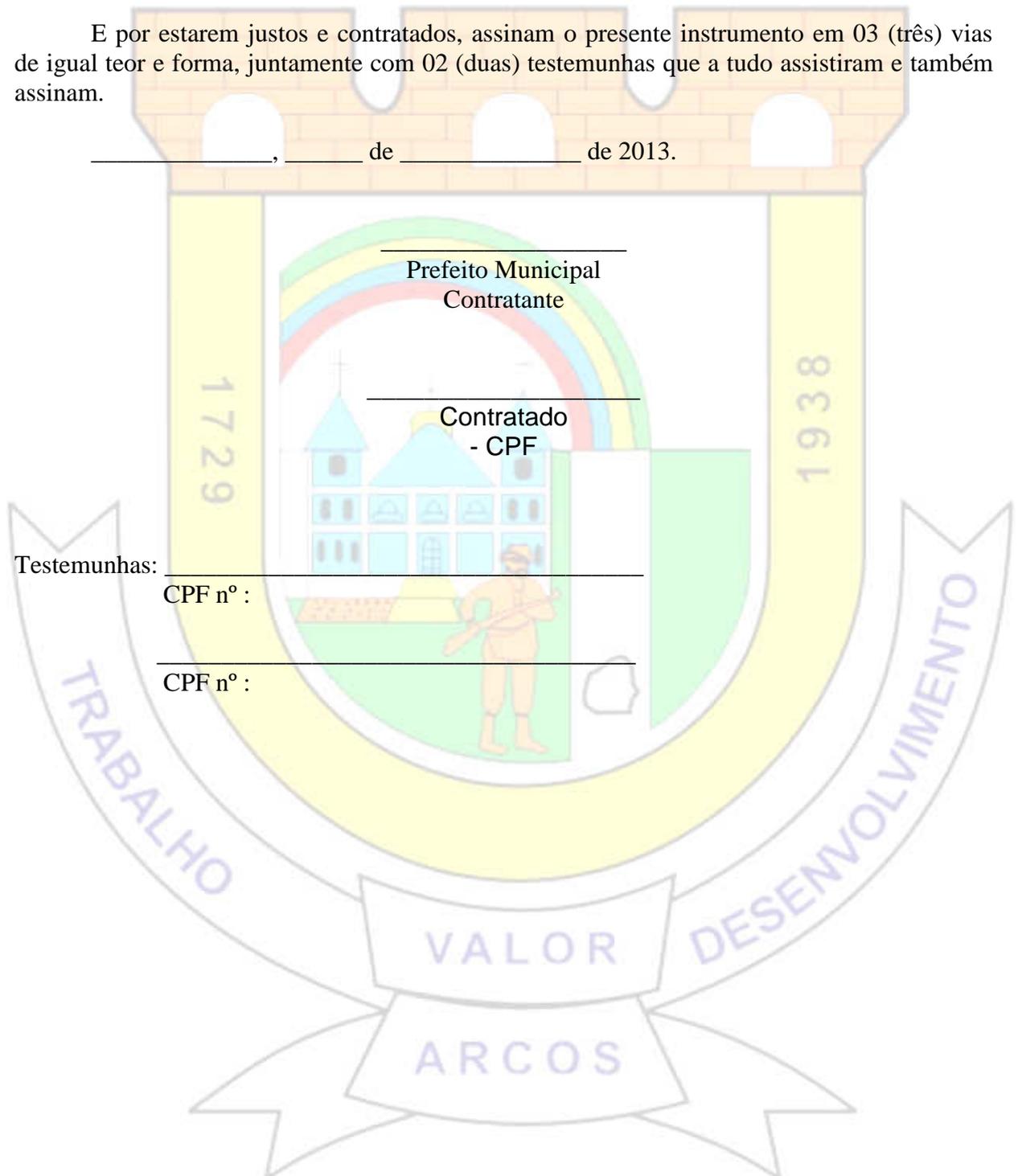
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado
- CPF

Testemunhas:

CPF nº :

CPF nº :





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

**ANEXO V AO PROCESSO Nº 285/2013, MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL.**

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

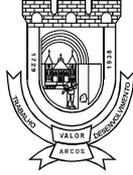
....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

**ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 285/2013, MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2013.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____
, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão
nº 176/2013, DECLARA expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos
neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO
ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**